

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 03/2020

CADASTRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE ESPAÇOS E ENTIDADES CULTURAIS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO COM VISTAS A SUA MANUTENÇÃO POR MEIO DA LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o processo EMERGENCIAL de **CADASTRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE ESPAÇOS E ENTIDADES CULTURAIS** com sede na cidade de Cuiabá-MT para recebimento de subsídios, por três meses, previstos na LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC. Este programa objetiva **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ENTIDADES CULTURAIS** que tiveram suas atividades comprometidas por conta da pandemia Covid-19, respeitadas as normas e exigências estabelecidas na lei supra citada. Este Edital e seus anexos, poderão ser acessados pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br.

1. O OBJETO:

1.1 - O presente Edital, tem por escopo o cadastramento e homologação de espaços e entidades culturais com sede na cidade de Cuiabá-MT, para possível recebimento de subsídio mensal, preconizado pelo artigo 2º, inciso II da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, com valores pré-fixados e para manutenção de suas atividades, desde que interrompidas por força das medidas de isolamento social em função da pandemia mundial Covid-19.

1.2 - O valor disponibilizado para a execução deste Edital é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) a partir do repasse a ser efetuado pela Secretaria Especial de Cultura – Ministério do Turismo - para o Fundo Municipal de Cultura.

1.3 - Os recursos disponibilizados para execução deste Edital são provenientes Do Fundo Nacional de Cultura – Secretaria Especial de Cultura – Ministério do Turismo – Repasse Fundo a Fundo – Para o Fundo Municipal de Cultura - Dotação Orçamentária Unidade 12601- Programa Fomento à Cultura.

1.4 - Serão cadastrados Espaços e Entidades Culturais que atuem em todos os segmentos da cultura em Cuiabá, em suas diversas linguagens, desde que comprovem atuação de 24 meses anterior a publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e que tiveram suas atividades interrompidas, com demonstrativo de prejuízos financeiro, cultural e social para as mesmas.

2. DO CONCEITO

2.1 - Para efeito neste chamamento público, consideram-se:

2.1.1- **ESPAÇOS CULTURAIS:** Teatros, Circos, Pontos de Cultura. Escolas de Música, Dança, Teatro e Circo. Cine Clubes, Museus, Centro Cultural. Espaço Cultural Afro, Indígena e comunidades Tradicionais. Livrarias, Editoras, Ateliês de Pintura e outras atividades que se enquadrem no disposto no artigo 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.017/2020 e artigo 6º e 8º do Decreto Federal n.º 10.464/2020.

2.1.2- **ENTIDADES:** Organizações Culturais, Associações Culturais, Grupos Culturais, Cooperativas Culturais.

2.1.3 - Aplica-se a conceituação e caracterização de espaços e entidades culturais, o disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º14.017/2020 e artigo 8º do Decreto Federal n.º10.464/2020.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 - O Prazo para cadastramento de Espaços e Entidades Culturais se dará no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2020, divididos em dois períodos ou lotes.

3.1.1 - O prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado ou antecipado, a depender da manutenção da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020 (Congresso Nacional) ou enquanto houver a disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa.

3.2 - O cadastramento será feito exclusivamente por meio eletrônico no site: www.cuiaba.mt.gov.br.

3.3 - Este Edital contém três anexos, compostos pela seguinte relação:

- a) Formulário de Cadastramento, contendo as Autodeclarações Obrigatórias – disponível na plataforma on-line (**Anexo 1**);
- b) Recurso Administrativo (**Anexo 2**); e
- c) Termo de Compromisso (**Anexo 3**).

4 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HOMOLOGAÇÃO:

4.1 - Preencher Formulário de Cadastramento (Anexo 1);

4.2 - Só poderão ser homologados Espaços e Entidades independentes, ficando vedada homologação de:

- I - Espaços criados pelo poder público federal, estadual ou municipal.
- II - Espaços vinculados as Fundações ou Institutos criados ou mantidos por grupos empresariais privados.
- III - Espaços geridos pelo Sistema S.

4.3 - Serão admitidos Espaços e Entidades que ainda não constituíram personalidade jurídica, CNPJ, mas que comprovem atuação relevante no segmento cultural através de relatório de atividades.

4.4 - É condição necessária para homologação do Espaço ou Entidade, para fins de recebimento do subsídio emergencial, que a mesma comprove atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação de Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

4.5 - Para comprovação das ações desenvolvidas os Espaços e Entidades deverão apresentar relatório de atividades com comprovação através de fotos, vídeos, recortes de jornais, links, etc e que sejam possíveis identificar locais, datas e natureza dos eventos ou atividades.

4.6 - Ter havido a interrupção de suas atividades culturais no Espaço ou Entidade, por conta da pandemia Covid-19, que será comprovada mediante a Autodeclaração contida no Formulário de Cadastramento (Anexo 1).

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SUBSIDIADOS

5.1 - Aplicar cuidadosamente e responsabilmente os recursos recebidos através deste programa;

5.2 - Prestar contas do valor integral do subsídio recebido.

5.3 - Realizar atividades de contrapartida de forma gratuita para alunos de escolas públicas ou em espaços públicos em sua comunidade, seguindo as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá-MT.

5.4 - Manter a guardar da documentação relativa a prestação de contas, por pelo menos 10 anos, contados a partir da apresentação da mesma.

5.5 - Veicular a logos: Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc em Cuiabá, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Conselho Municipal de Política Cultural em todas as peças de divulgação e nas ações promovidas pelo subsidiado durante a vigência do Termo de Compromisso. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará as logos para todos os contemplados no presente Edital.

6. DOS VALORES E METAS DO SUBSÍDIO

6.1 - O programa de subsídios aplicará os recursos da seguinte forma:

TIPO	BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR FINAL
MÓDULO A	40 ESPAÇOS E ENTIDADES	R\$ 3.000,00	3 MESES	R\$ 9.000,00

Handwritten marks and numbers: a blue checkmark, a blue scribble, and the number '2'.

MÓDULO B	40 ESPAÇOS E ENTIDADES	R\$ 6.000,00	3 MESES	R\$ 18.000,00
TOTAIS	80 BENEFICIÁRIOS			R\$ 1.080.000,00

7. DOS CRITÉRIOS

7.1 - Para definição do valor do subsídio e número de parcelas a serem repassadas aos beneficiários, será levada em consideração a seguinte **Tabela de Pontuação e Tabela de Classificação**:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	1	2	PONTUAÇÃO 3	4	5
1	Faturamento / Receita do Espaço Cultural (2019).	Até R\$ 40.000,00	De R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	Acima de R\$ 100.000,01
2	Despesa Mensal com Locação ou Financiamento do Espaço Cultural.	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,01
3	Despesas com Energia nos meses 11 e 12 de 2019 e 01 e 02 de 2020.	Até R\$ 2500,00	De R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	Acima de R\$ 8.000,01
4	Despesas com Água nos meses 11 e 12 de 2019 e 01 e 02 de 2020.	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,01
5	Despesa com IPTU 2020	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,01
6	Telefone e Internet nos meses 11 e 12 de 2019 e 01 e 02 de 2020.	Até R\$ 500,00	De R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.000,01
7	Transportes e Despesas de Manutenção nos meses 11 e 12 de 2019 e 01 e 02 de 2020.	Até R\$ 750,00	De R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,01
8	Trabalhadores com vínculo empregatício no Espaço (mês do protocolo do pedido)	01 Trabalhador	02 Trabalhadores	03 Trabalhadores	04 Trabalhadores	05 Trabalhadores ou mais
9	Número de agentes culturais que trabalharam para o Espaço em 2019.	Até 05 Agentes Culturais	De 06 a 10 Agentes Culturais	De 11 a 15 Agentes Culturais	De 16 a 20 Agentes Culturais	Mais de 21 Agentes Culturais
10	Situação do Local onde funciona o Espaço ou Entidade Cultural	Espaço Público (Ruas, Avenidas, Quadras Públicas, Praças, Escolas Públicas e outros prédios públicos)	Espaço emprestado, comodato ou compartilhado com terceiros.	Espaço Itinerante	Espaço Próprio Quitado	Espaço Próprio Financiado ou Imóvel Alugado

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	Pontuação Obtida	Quantidade de Parcelas	Valor mensal do Subsídio
50 pontos	01 a 25 pontos	3	R\$ 3.000,00
	26 a 50 pontos	3	R\$ 6.000,00

7.2 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na hipótese de insuficiência de recursos face a demanda apresentada, adotará como critério de escolha respectivamente:

- maior número de trabalhadores com vínculo empregatício;
- maior número de agentes culturais que atuam no Espaço ou Entidade Cultural;
- Espaço ou Entidade Cultural com maior tempo de atividade em Cuiabá-MT; e
- Sorteio.

7.3 - A documentação comprobatória para a pontuação, deverá ser apresentada no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de impedimento.

8. DA SUBCOMISSÃO DE CADASTRAMENTO

8.1 – A recepção dos pedidos, instrução processual, deferimento prévio, aplicação da Tabela de Pontuação e Classificação, análise de recursos administrativos, suas respectivas decisões e a publicação do Resultado Final, será de responsabilidade de uma Subcomissão de Cadastro, que será designada por ato próprio da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá, criada pela Portaria 18/2020/SMCEL.

8.2 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fará publicar as informações, resultados preliminar e final e respectivas homologações no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá pelo link: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/cultura-esporte-e-turismo/editais-da-cultura/>

8.3. -É facultada à Subcomissão de Cadastro promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. -Após a publicação do Resultado Preliminar (segundo cronograma do item 10), aqueles que tiverem o pedido de cadastramento indeferido, poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo fazê-lo nos termos do Anexo 2.

9 - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

9.1 - Os Espaços e Entidades contempladas no certame firmará um **Termo de Compromisso (Anexo 3)** com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá, para efetivação do repasse normatização dos procedimentos inerentes ao programa de subsídio (prestação de contas, contrapartida, restituição de valores, etc).

9.2 - A concessão do subsídio, apenas será permitida ao gestor do Espaço Cultural, sendo vedada outra concessão ao mesmo gestor ainda que ele represente duas entidades distintas inscritas e homologadas.

9.3 - O repasse será feito em três vezes de igual valor relativo ao Módulo em que o Espaço ou Entidade fora contemplada conforme item 6 deste Edital.

9.4 - O referido repasse obedecerá o calendário de Cronograma conforme item 10 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2020¹, sendo que, em 17 de outubro de 2020 será encerrado o período de inscrições para o **primeiro lote** de homologação.

10.2 -As Entidades e Espaços culturais que realizarem o pedido até a data de 17 de outubro de 2020 (**primeiro lote**), deverão observar o seguinte cronograma:

Período de Inscrições - Primeiro Lote	17.09.2020 a 17.10.2020
Publicação do Resultado Preliminar	20.10.2020
Encerramento do Período Recursal – Resultado Preliminar	22.10.2020
Publicação do Resultado Final e Homologação dos Cadastros – Primeiro Lote	26.10.2020

10.2- Após a data de 17 de outubro de 2020, e, ainda havendo disponibilidade orçamentária e financeira para repasse emergencial às entidades e espaços culturais, será formado um **segundo lote** até a data de 31 de dezembro de 2020, sendo observado o seguinte cronograma:

Período de Inscrições - Segundo Lote	18.10.2020 a 31.12.2020
Publicação do Resultado Preliminar	11.01.2021
Encerramento do Período Recursal – Resultado Preliminar	13.01.2021
Publicação do Resultado Final e Homologação dos Cadastros – Segundo Lote	18.01.2021

¹ Este prazo visa atender ao artigo 6º, §2º do Decreto Federal n.º 10.464/2020 e o período de pandemia previamente estabelecido pelo artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 06/2020 (Congresso Nacional).

10.3 - A homologação do cadastro pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá, gera expectativa de recebimento de repasse pela Entidade ou Espaço Cultural, devendo ser observada a liberação final do Ministério do Turismo do Governo Federal e disponibilidade financeira.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1- Para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 3), o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ da Entidade ou Alvará de Funcionamento do Espaço (se houver);
- b) Documentos Pessoais do Gestor (RG e CPF);
- c) Documento comprobatório que o mesmo representa o Espaço ou a Entidade;
- d) Comprovante de endereço do Gestor;
- e) Comprovante de Conta Bancária;
- f) Documentação comprobatória dos pontos informados e obtidos na Tabela de Pontuação e Tabela de Classificação (item 7).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O Espaço ou Entidade contemplada com subsídio objeto deste Edital deverá prestar contas ao município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

12.2 - Ao prestar contas relativas ao subsídio recebido os Espaços e Entidades Culturais deverão comprovar despesas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água,
- f) Consumo de Energia;
- g) Folha de pagamento de pessoal; e
- h) Outras despesas que comprovadamente sejam relativas a manutenção ou de investimento nas atividades do Espaço ou Entidade Cultural.

12.3 - Apresentar relatório comprobatório das atividades desenvolvidas na contrapartida proposta no ato da homologação do pedido de subsídio.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso, conforme o caso, os subsidiados ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa:

- a) Inexecução parcial: devolução da parte do valor não executado, devidamente atualizado;
- b) Inexecução total: devolução do valor total, devidamente atualizado;
- c) Na hipótese da não devolução dos valores parcial ou total, o nome do Espaço ou Entidade e do Gestor Responsável, serão lançados no rol de inadimplentes com o Sistema de Cultura de Cuiabá, e, ainda, enviados para inscrição em dívida ativa e execução discal, além da possibilidade de protesto do respectivo valor; e
- d) Na hipótese da não prestação de Contas fica o espaço ou a Entidade e seu Gestor obrigado a devolver o recurso subsidiado no prazo de 60 dias para o município. Não o fazendo o nome do Espaço ou Entidade bem como do Gestor serão encaminhados para relação de inadimplentes e posteriormente para dívida ativa do município. Ficando os mesmos impedida de celebrar novos convênios com o município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cuiabá/MT.

14.2 - O presente processo de cadastramento é custeado por meio de recurso próprio da SMCEL, e o pagamento pelo repasse financeiro do Ministério do Turismo – Governo Federal.

14.3 – Aqueles que não dispuserem de acesso à internet para realizarem o pedido de cadastramento (exclusivamente on-line), a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Cuiabá disponibilizará, em sua sede, um terminal de computador com acesso à rede mundial para utilização gratuita dos Interessados, o que apenas poderá ser feito em dias úteis e mediante agendamento prévio pelos telefones: (65) 3617.1261 ou (65) 98445-2871.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Subcomissão de Cadastramento, com homologação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá, criada pela Portaria n.º 18/2020/SMCEL.

Cuiabá, 17 de setembro de 2020.


Justino Astrevo de Aguiar
Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá


Zilda Barradas
Secretária

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá


Fábio Lima de Barros
Membro

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá